



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar Serviços de Soldagem em Máquinas e Implementos Agrícolas, para atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação destes Serviços se justificam face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos Serviços, pelos órgãos acima citados, quais sejam:

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

2.2 A futura contratação dos Serviços de Soldagem, tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no que tange a manutenção preventiva e corretiva quanto a recuperação de peças de veículos e Máquinas, a mobilidade dos veículos de grande porte, uma vez que o serviço público tem como atividade o interesse coletivo visando o bem estar da população por meio da limpeza pública e melhorias de vias urbanas. Enquanto a Secretaria Municipal de Agricultura os serviços de Soldagem também torna-se essencial, pois, além de manter os veículos em boas condições em estado de uso, proporciona aos agricultores serviços de qualidade no que se refere a agricultura.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O Objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Prefeitura e Secretarias, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;

5.3. O prazo de execução dos Serviços é de 30 (**trinta**) dias úteis, contados do recebimento da ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou alguém por elas determinado, nos seguintes endereços: Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/N, Bairro: São Benedito, e Rua Bento Costa, Nº 855, Bairro: Espírito Santo - Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000, de Segunda a Sexta feira, nos horários de 07:00h às 13:00h e entre às 13:00h às 17:00h;

5.4. Os Serviços serão realizado ou prestados, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade dos órgãos públicos;

5.5. A qualidade dos serviços ofertados é de inteira responsabilidade da Contratada;

5.6. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser IMEDIATO, ou conforme acordado e agendado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.7. Qualquer eventualidade que prejudique a entrega ou prestação do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pelos órgãos solicitantes.



5.8. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o especificado e deve cumprir todas as exigências solicitadas, de forma que ambas as partes tenham êxito.

5.9. Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade do serviço, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Secretarias;

5.11. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

5.12. Rejeitar os produtos ou serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

5.13. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.14. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva realização do serviço e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.15. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ;

6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

7.2 - A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela prestação do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelos serviços no momento que estiverem dentro do local de trabalho executado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 04.873.600/0001-15



7.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura ou e quem ela designar;

7.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 28 de maio de 2021.


Rafael Rodrigo da Silva Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO N° 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021



ANEXO I
PLANILHA DESCRITIVO

Nº	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde
	Serviços de Soldagens em Máquinas e Implementos Agrícolas no Veículos das Secretarias de Agricultura e Obras	Hora	2.500

Augusto Corrêa/PA, 28 de maio de 2021.


RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021